



COTAÇÃO DE PREÇO 693/2021/300

OBJETO: GASES ESPECIAIS/MISTURAS GASOSAS

VENCIMENTO: PRORROGADO ATÉ 02/12/2021

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **proposta_cetesb@sp.gov.br cc.: hgribeiro@sp.gov.br.**
- A proposta deverá indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada**

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;



III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;
- b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

Hotel G. Ribeiro
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3133-3242

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	P UNIT	TOTAL
01				
02				
03				
04				

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01

QTE: 504 M³

ARGÔNIO 99,999% UP, IMPUREZAS MÁXIMA PERMITIDA: O₂= 1PPM, H₂O= 3PPM, N₂= 5PPM, H₂= 1PPM, CO= 1PPM, CO₂= 1PPM, CH₄= 1PPM, THC= 1PPM: - ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS 12857 ITENS 3.1, 5.1 E 6.1 E NBR 12858; - FORNECER EM CILINDRO FABRICADO CONFORME NBR'S 12790, 12791 E 11725; - IDENTIFICAR O CILINDRO CONFORME NBR 12176 ITEM 4.3; - ENVIAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ, CONFORME NBR 14725; - ENVIAR CERTIFICADO DE ANÁLISE DO LOTE, CONFORME NBR 12858 ÍTEM 6, DEVENDO ATENDER OS REQUISITOS DA NBR ISO/IEC 17025 ITENS 5.10.2 E 5.10.3, E DEMAIS REQUISITOS DA ESPECIFICAÇÃO. OBS.: O PROCEDIMENTO PARA TRANSPORTE DOS PRODUTOS PERIGOSOS, DEVEM, ATENDER AS NORMAS E REGRAS ESPECÍFICAS CONSTANTES DO DECRETO N.º 96044/88 DE 18/05/1988.

ITEM 02

QTE: 173 M³

HIDROGÊNIO GRAU ECD C/ PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99,999%, N₂ < 5PPM, H₂O < 3PPM, THC < 1PPM, CO₂ < 1PPM, CO < 1PPM: - ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS 12857 ITENS 3.1, 5.1 E 6.1 E NBR 12858; - FORNECER EM CILINDRO FABRICADO CONFORME NBR'S 12790, 12791 E 11725; - IDENTIFICAR O CILINDRO CONFORME NBR 12176 ITEM 4.3; - ENVIAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ, CONFORME NBR 14725; - ENVIAR CERTIFICADO DE ANÁLISE DO LOTE, CONFORME NBR 12858 ITEM 6, DEVENDO ATENDER OS REQUISITOS DA NBR ISO/IEC 17025 ITENS 5.10.2 E 5.10.3, E DEMAIS REQUISITOS DA ESPECIFICAÇÃO. OBS.: O PROCEDIMENTO PARA TRANSPORTE DOS PRODUTOS PERIGOSOS, DEVEM, ATENDER AS NORMAS E REGRAS ESPECÍFICAS CONSTANTES DO DECRETO N.º 96044/88 DE 18/05/1988.

ITEM 03

QTE: 216 M³

NITROGÊNIO 99,995% O₂ < 1PPM, H₂O < 3PPM, CO < 1PPM, CO₂ < 5PPM, THC < 1PPM, NOX < 0,1PPM: - ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS 12857 ITENS 3.1, 5.1 E 6.1 E NBR 12858; - FORNECER EM CILINDRO FABRICADO CONFORME NBR'S 12790, 12791 E 11725; - IDENTIFICAR O CILINDRO CONFORME NBR 12176 ITEM 4.3; - ENVIAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ, CONFORME NBR 14725; - ENVIAR CERTIFICADO DE ANÁLISE DO LOTE, CONFORME NBR 12858 ITEM 6, DEVENDO ATENDER OS REQUISITOS DA NBR ISO/IEC 17025 ITENS 5.10.2 E 5.10.3, E DEMAIS REQUISITOS DA ESPECIFICAÇÃO. OBS.: O PROCEDIMENTO PARA TRANSPORTE DOS PRODUTOS PERIGOSOS, DEVEM, ATENDER AS NORMAS E REGRAS ESPECÍFICAS CONSTANTES DO DECRETO N.º 96044/88 DE 18/05/1988.



ITEM 04
QTE: 04 KG

MISTURA GASOSA PADRAO; PROPANO (QP - QUIMICAMENTE PURO); C₃H₈; PUREZA 99.5%; PARA ENSAIOS DE EMISSAO DE POLUENTES VEICULAR; COM CERTIFICADO DE ANALISE RASTREAVEL DE ORGAO ACREDITADO JUNTO AO INMETRO; DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR N. 12857 E 12858; CERTIFICADO POR LABORATORIO ACREDITADO A RBLE (REDE BRASILEIRA DE LABORATORIO DE EMISSAO); EM CILINDRO COM APROXIMADAMENTE 4.1KG.

LOCAIS DE ENTREGA:

ITEM 01:

SÃO PAULO (SEDE DA CETESB)

End.: Av. Profº Frederico Hermann Jr., nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP;

TAUBATÉ

End.: Av. Itambé, nº 38, Santa Luzia, Taubaté – SP;

CUBATÃO

End.: Rua Salgado Filho, nº 353, Jardim Costa e Silva, Cubatão – SP;

CAMPINAS

End.: Av. Brasil, nº 2340, Jardim Chapadão, Campinas – SP;

SÃO BERNARDO DO CAMPO

End.: Rua dos Vianas, nº 625, Baeta Neves, São Bernardo do Campo – SP.

REPOSIÇÃO DE ESTOQUE - POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 03 MESES.

ITEM 02:

SÃO PAULO (SEDE DA CETESB)

End.: Av. Profº Frederico Hermann Jr., nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP;

CUBATÃO

End.: Rua Salgado Filho, nº 353, Jardim Costa e Silva, Cubatão – SP;

RIBEIRÃO PRETO

End.: Av. Presidente Kenedy, nº 1760, Ribeirânia, Ribeirão Preto – SP;

MARÍLIA

End.: Rua Santa Helena, nº 436, Jardim Alvorada, Marília – SP;

SOROCABA

End.: Av. Américo de Carvalho, nº 820, Jardim Europa, Sorocaba – SP;

TAUBATÉ

End.: Av. Itambé, nº 38, Santa Luzia, Taubaté – SP;

LIMEIRA

End.: Av. Vitório Bortolan, nº 1450, Parque Abílio Pedro, Limeira – SP;



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAMPINAS

End.: Av. Brasil, nº 2340, Jardim Chapadão, Campinas – SP;

REPOSIÇÃO DE ESTOQUE - POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 06 MESES.

ITEM 03:

SÃO PAULO (SEDE DA CETESB)

End.: Av. Profº Frederico Hermann Jr., nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP;

CUBATÃO

End.: Rua Salgado Filho, nº 353, Jardim Costa e Silva, Cubatão – SP;

RIBEIRÃO PRETO

End.: Av. Presidente Kenedy, nº 1760, Ribeirânia, Ribeirão Preto – SP;

MARÍLIA

End.: Rua Santa Helena, nº 436, Jardim Alvorada, Marília – SP;

SOROCABA

End.: Av. Américo de Carvalho, nº 820, Jardim Europa, Sorocaba – SP;

TAUBATÉ

End.: Av. Itambé, nº 38, Santa Luzia, Taubaté – SP;

LIMEIRA

End.: Av. Vitório Bortolan, nº 1450, Parque Abílio Pedro, Limeira – SP;

CAMPINAS

End.: Av. Brasil, nº 2340, Jardim Chapadão, Campinas – SP;

REPOSIÇÃO DE ESTOQUE - POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 06 MESES.

ITEM 04:

SÃO BERNARDO DO CAMPO

End.: Rua dos Vianas, nº 625, Baeta Neves, São Bernardo do Campo – SP.

ENTREGA ÚNICA.